

LEI 576/2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023 PARA FINS QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$ 482.104,01 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e um centavo), destinado assegurar os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, CONFORME CONVENIO SINCONV Nº 914923/2021 E OPERAÇÃO Nº 1077253-39, recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR de bancada.

09.000 SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 606 1014 1100 Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais

Objetivo: Promover melhorias de mobilidade rural no município.

FONTE DE RECURSOS:

17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 472.741,58

3390.93 - Indenizações e Restituições..... R\$ 8.362,42

TOTAL R\$ 481.104,00

FONTE DE RECURSOS:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CO: 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 - Obras e Instalações R\$ 1.000,01

TOTAL R\$ 1.000,01

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, nos termos do art. 43, § 1º da Lei

4.320/64, na rubrica 2414.99.01 - Outras Transf.de Convênios s da União - Recursos de EMENDAS.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 24 de julho de 2023.

